



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 59

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir máquinas para construção de estradas municipais e a realizar obras de calçamento e melhoria no abastecimento de água da cidade.

O povo do Município de Delfim Moreira, por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Delfim Moreira autorizada a despende até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) na aquisição de máquinas para a construção de estradas do município, realização de obras de calçamento da cidade e melhorias no abastecimento de água, assim discriminadas:

- a) Para o serviço de calçamento Cr\$ 500.000 ,00
- b) Melhoria no serviço de abastecimento de água Cr\$ 50.000,00
- c) Aquisição de um britador de fabricação nacional Cr\$ 50.000,00
- d) Aquisição de uma motoniveladora Cr\$ 400.000,00

TOTAL: Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 12 de maio de 1951.

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal